



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas:

1 – TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ 70.430.558/0001-92, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 3031, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.010-500, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Abílio Siqueira Mendonça, portador do RG 0098206-7 SSP- MT e CPF 201.824.901-06.

2 – BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 27.331.125/0001-50, com sede na Rua Poaeiro, nº 146 E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis – MT, CEP 78.420-00, neste ato representada por seu sócio - proprietário Sr. JOSE ADAUTO NUNES DE ALMEIDA, portador do RG 1413606-6 e CPF 004.415.431-38.

3 – SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ 24.717.067/0001-00, com sede na Rua São Francisco (lote São Mateus) nº 08, QD 41 Rod. Dos Imigrantes, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.152-025, neste ato representada pela sua sócia – proprietária Sra. Elba Paranhos da Silva, portadora do Rg 1268189-7 e CPF 704.498.211-53.

4 – DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIA LTDA, CNPJ 05.220.404/000-04, com sede na Av. da FEB, nº 1479, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-805, neste ato representada por seu sócio – proprietário Sr. Diego Felipe Migliorini Saldanha, portador do RG 937.475.60130 e RG 1463630-1.

5 – M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ 17.510.137/0002-70, com sede na Av. Olacir Francisco de Moraes, nº 1446 N, bairro Centro, na cidade de Campo Novo dos Parecis – MT, CEP 78.360-000, neste ato representado por seu sócio – proprietário Sr. Marcus Vinicius Alves da Silva, portador do RG 75346255 SSP/PR e CPF 049.839.239-26.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, Registro de Preços nº 010/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresas, detentoras do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes no Anexo I, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP 010/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos matérias adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega dos Materiais, será **diária**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e as características citadas na propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.080.0.3.26.782.0009.2.035.3.3.90.30.00 F 0130

08.080.0.3.26.782.0009.2.035.3.3.90.30.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

09.090.0.1.20.122.0008.2.036.3.3.90.30.00 F 0100

09.090.0.2.20.606.0008.2.046.3.3.90.30.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.30.00 F0101

12.120.0.2.12.361.0011.2.086.3.3.90.30.00 F01150520

12.120.0.2.12.361.0011.2.087.3.3.90.30.00 F0101

12.120.0.2.12.361.0011.2.088.3.3.90.30.00 F01300610

12.120.0.2.12.361.0011.2.088.3.3.90.30.00 F01250990

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 SRP 010/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal De Nova Marilândia - MT
Contratante – JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

1 – TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – DETENTORA DA ATA

2-BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – DETENTORA DA ATA

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

3- SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME - DETENTORA DA ATA

4 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIA LTDA - DETENTORA DA ATA

5 - M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA – EPP - DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

**NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93**

**NOME: ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80**





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Anexo I

**1 – TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ
70.430.558/0001-92**

ITEM	QTDE	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	BALDES	87170-2	OLÉO 50	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
7	20	FARDO	228700-5	FARDO DE ESTOPA	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
14	40	BALDES	265718-0	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF	R\$ 302,00	R\$ 12.080,00
17	100	BALDES	57016-8	ÓLEO GLS 85W140	R\$ 324,00	R\$ 32.400,00
18	70	BALDES	26199-8	ÓLEO 90 GL-5	R\$ 303,00	R\$ 21.210,00
21	60	BALDES	408225-7	ÓLEO LUBRIFICANTE 68	R\$ 213,00	R\$ 12.780,00
31	12	UNID.	.0000868	FILTRO DE AR ASR203	R\$ 41,00	R\$ 492,00
37	22	UNID.	417863-7	FILTRO DE AR TR500	R\$ 41,00	R\$ 902,00
58	10	UNID.	274458-9	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL900	R\$ 19,00	R\$ 190,00
60	10	UNID.	425900-9	FILTRO LUBRIFICANTE W0-331	R\$ 63,00	R\$ 630,00
61	12	UNID.	320836-2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL127	R\$ 19,00	R\$ 228,00
63	12	UNID.	122601-0	FILTRO LUBRIFICANTE PSL408	R\$ 17,00	R\$ 204,00
67	12	UNID.	409038-1	FILTRO HIRÁULICO FF5624	R\$ 79,00	R\$ 948,00
70	30	UNID.	.0000859	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC491	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
						R\$ 90.824,00

2 – BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 27.331.125/0001-50

ITEM	QTDE	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
2	12	BALDES	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA ARLA 32	R\$ 69,90	R\$ 838,80
4	1	BALDE	91651-0	GRAXA ROLAMENTO MP2	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
5	35	UNID.	389246-8	ANTI-FERRUGEM SUPER LUB 300 ML	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	25	FARDO	27387-2	ESTOPA BRANCA	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
8	35	UNID.	312049-0	LIMPA CONTATO	R\$ 14,99	R\$ 524,65
10	35	UNID.	272597-5	FLUÍDO DE FREIO DOT4 500ML	R\$ 15,00	R\$ 525,00
12	208	BALDES	162384-2	ÓLEO MOTOR 15W40	R\$ 258,00	R\$ 53.664,00





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

16	48	UNID.	230676-0	ÓLEO 2T 500 ML	R\$ 12,20	R\$ 585,60
20	80	BALDES	277227-2	ÓLEO ISAFUIDO 433	R\$ 318,00	R\$ 25.440,00
22	30	BALDES	265718-0	ÓLEO HIDRAULUCO ATF TIPO A	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
24	25	UNID.	181730-2	ÓLEO 20W50	R\$ 15,90	R\$ 397,50
27	150	UNID.	155423-9	FLUIDO PARA RADIADOR 500ML	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
28	10	UNID.	376106-1	FILTRO DE AR AP7108	R\$ 48,00	R\$ 480,00
29	22	UNID.	.0000863	FILTRO DE AR AP9834	R\$ 53,00	R\$ 1.166,00
35	10	UNID.	.0000867	FILTRO DE AR ASL 4147	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	22	UNID.	.0000864	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS9839	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00
47	16	UNID.	.0004063	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9836	R\$ 102,00	R\$ 1.632,00
50	22	UNID.	.0000860	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	R\$ 13,00	R\$ 286,00
52	27	UNID.	274466-0	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	R\$ 17,00	R\$ 459,00
57	45	UNID.	142081-0	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL417	R\$ 36,00	R\$ 1.620,00
62	15	UNID.	.00013313	FILTRO LUBRIFICANTE 11102/4	R\$ 35,90	R\$ 538,50
69	33	UNID.	.0000530	FILTRO COMB. SEP. DE ÁGUA R120LI 10M AQII	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
72	50	UNID.	175055-0	COLA 3MM	R\$ 8,00	R\$ 400,00
74	10	UNID.	306709-2	FILTRO DIESEL FCD 0778	R\$ 56,00	R\$ 560,00
81	22	UNID.	393726-7	FILTRO DIESEL 1060 4	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
84	10	UNID.	163637-5	FILTRO LUBRIFICANTE OC 259	R\$ 15,00	R\$ 150,00
						R\$ 115.082,05

3 – SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ 24.717.067/0001-00

ITEM	QTDE	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	2	BALDES	174410-0	GRAXA CA2 170KG CHASSI	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
9	40	UNID.	123748-9	FLUÍDO DE FREIO DOT3 500ML	R\$ 11,99	R\$ 479,60
11	70	UNID.	.00016906	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	R\$ 25,99	R\$ 1.819,30
15	30	UNID.	133578-2	ÓLEO 2T LT	R\$ 19,00	R\$ 570,00
19	70	BALDES	375471-5	ÓLEO 466 -10W30	R\$ 301,00	R\$ 21.070,00
23	20	UNID.	173858-5	ÓLEO 85W1410	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

25	50	UNID.	342328-0	COLA PARA JUNTA SILICONE 100G	R\$ 14,17	R\$ 708,50
26	20	UNID.	300865-7	COLA TRAVA E VEDADOR 6G	R\$ 14,90	R\$ 298,00
30	22	UNID.	.0000861	FILTRO DE AR ARS3003	R\$ 53,50	R\$ 1.177,00
33	20	UNID.	.0000864	FILTRO DE AR CF1552	R\$ 38,00	R\$ 760,00
42	10	UNID.	122366-6	FILTRO DE AR AP8528	R\$ 36,00	R\$ 360,00
48	22	UNID.	320839-7	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496	R\$ 20,00	R\$ 440,00
55	15	UNID.	360457-8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280	R\$ 29,00	R\$ 435,00
59	10	UNID.	122601-0	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	R\$ 13,90	R\$ 139,00
64	28	UNID.	320848-6	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962	R\$ 22,00	R\$ 616,00
71	10	UNID.	345022-8	PISTOLA DE AR	R\$ 41,39	R\$ 413,90
73	50	UNID.	442624-0	FILTRO DIESEL R28-30M	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
75	10	UNID.	306688-6	FILTRO DIESEL WK853/22	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
77	10	UNID.	320849-4	FILTRO DIESEL PSC496	R\$ 20,00	R\$ 200,00
82	10	UNID.	119355-4	FILTRO DIESEL PC 949	R\$ 34,00	R\$ 340,00
						R\$ 40.874,30

4 – DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIA LTDA, CNPJ 05.220.404/000-04

ITEM	QTDE	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	20	UNID.	.0000865	FILTRO DE AR AP7998	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
34	10	UNID.	.00025843	FILTRO DE AR AF25492	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
36	10	UNID.	376106-1	FILTRO DE AR P782105	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
39	10	UNID.	.0000869	FILTRO DE AR P782108	R\$ 97,00	R\$ 970,00
40	10	UNID.	185126-8	FILTRO DE AR TR1800	R\$ 49,00	R\$ 490,00
41	10	UNID.	.0000862	FILTRO DE AR P628181	R\$ 99,00	R\$ 990,00
43	10	UNID.	176390-3	FILTRO DE AR P628181	R\$ 99,00	R\$ 990,00
45	12	UNID.	306691-6	FILTRO DE AR PRIMARIO AS830	R\$ 48,00	R\$ 576,00
49	22	UNID.	195140-8	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155	R\$ 11,00	R\$ 242,00
51	12	UNID.	.0000877	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC410	R\$ 27,90	R\$ 334,80
54	8	UNID.	157203-2	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	R\$ 25,00	R\$ 200,00
56	24	UNID.	274461-9	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL159	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

65	10	UNID.	308392-6	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD960/1	R\$ 59,00	R\$ 590,00
66	10	UNID.	118635-3	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PH346	R\$ 11,00	R\$ 110,00
76	10	UNID.	147156-2	FILTRO DIESEL FCD 0710/1	R\$ 6,90	R\$ 69,00
78	10	UNID.	.0004087	FILTRO DIESEL G140/7	R\$ 13,00	R\$ 130,00
79	10	UNID.	140260-9	FILTRO DIESEL PEC3014 - WEGA	R\$ 77,00	R\$ 770,00
80	10	UNID.	306709-2	FILTRO DIESEL R 60-10MJ	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
83	10	UNID.	.0004062	FILTRO HIDRÁULICO 714-0728713	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
						R\$ 14.033,80

5 – M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ 17.510.137/0002-70

ITEM	QTDE	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MC	VALOR TOTAL
13	50	BALDES	55569-0	OLÉO 90 LT	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
38	10	UNID.	.0000866	FILTRO DE AR ARS7065	R\$ 73,00	R\$ 730,00
46	22	UNID.	296248-9	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9834	R\$ 67,00	R\$ 1.474,00
68	10	UNID.	.00025849	FILTRO DE COMBUSTIVEL REC153	R\$ 75,00	R\$ 750,00
						R\$ 18.454,00

